

Duas comunidades e um só desejo: o direito à paisagem O caso dos bairros Santa Felicidade e João de Barro I em Maringá-PR

SESSÃO TEMÁTICA: DIREITO À PAISAGEM
(CATEGORIA 2 - EXTENSÃO)

Autor 1: Beatriz Fleury e Silva/Universidade Estadual de Maringá/bfsilva@uem.br

Autor 2: Julio Francisco Andreoli Leal Cunha/Universidade Estadual de Maringá
/juliofran.cunha@gmail.com

Autor 3: Caroliny Borges Lecia/Universidade Estadual de Maringá/carollecia@gmail.com

Autor 4: Herika Carolinne Borges Pereira Motta/Universidade Estadual de Maringá/ra124234@uem.br

RESUMO

A construção da paisagem está diretamente relacionada ao processo histórico de formação de lugares. Mais do que uma imagem estática, trata-se da expressão do acúmulo de formas e modos de se produzir cidade. A Constituição Federal de 1988, em seu art 182, estabelece a política de desenvolvimento urbano, especialmente o cumprimento da função social da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes. No mesmo documento, o artigo 225, destaca o direito ao bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. O Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), reafirmou o dever do cumprimento do direito à cidade através da justa distribuição do acesso à mesma. Neste contexto, tem relevância o direito à paisagem, por onde se desempenham importantes funções de interesse público e se estabelecem relações de produção e reprodução do espaço. Este trabalho apresenta uma das ações do projeto de extensão desenvolvido desde 2020 no curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Maringá denominado “Construindo a cidade coletivamente: o protagonismo social nas políticas públicas em Maringá, em direção ao direito à cidade”. Uma das atividades do referido projeto é a elaboração de Planos de Bairro, instrumento e planejamento urbano que incentiva a população a pensar e propor ações de melhorias para seu bairro, com auxílio de equipes técnicas multidisciplinares e sob coordenação do Arquiteto Urbanista. Assim, desde maio de 2023 foi dado início ao primeiro Plano de Bairro piloto para os bairros João de Barro I e Santa Felicidade. Localizados na zona sul de Maringá, constituem-se em duas das mais vulneráveis comunidades do município segundo a Prefeitura Municipal de Maringá. Desde início foi realizada etapa 1 (diagnóstico dos problemas e potencialidades do território) e etapa 2 (início de ativação da comunidade - construção preliminar de propostas de ação). Para o próximo ano, será realizada a etapa 3 (continuidade da construção de ações) e etapa 4 (implementação e avaliação). A metodologia é composta de revisão bibliográfica a cerca da memória, pertencimento, insurgência, pedagogia urbana e processos participativos de construção coletiva (Miraftab,2016; Montoya,2022; Íñiguez-Rueda,2022); coleta de dados secundários acerca de experiências de planos de bairro no país e captura de documentos legais e históricos das duas comunidades; realização de oficinas comunitárias de diagnóstico e construção de estratégias de ação (por hora composta três manifestações públicas envolvendo as duas comunidades em defesa de seus principais espaços de cidadania). Como resultados preliminares, tem-se importantes reflexões e ações de mobilização e articulação dos moradores destes dois bairros, na luta pelo direito à paisagem.

PALAVRAS-CHAVES: Direito à paisagem, ativismo comunitário, Plano de Bairro, Maringá.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 12 dez. 2023.

BRASIL. Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2001.

GARCIA, Tatiane Boisa. **A trajetória das ações estatais na habitação em Maringá de 1947 a 1986**. Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Maringá, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo UEL/UEM. 241p. Maringá, 2018.

ÍÑIGUEZ-RUEDA, L. Sobre ser colaboradores no invasivos em escenarios de conflicto social. **Revista UFMG**, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 113-137, jan./abr. 2022.

JORDÃO, Vitor Luiz Colli. **O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) na Região Metropolitana de Maringá/PR**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) — Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá. Maringá. 2012.

MARINGÁ. Lei Complementar nº 750, de 17 de DEZEMBRO DE 2008. Transforma o loteamento denominado "núcleo habitacional Santa Felicidade" em zona especial de interesse social, para implantação do programa de aceleração do crescimento (PAC), e dá outras providências. Maringá. Disponível em: <http://sapl.cmm.pr.gov.br:3001/norma/10224>. Acesso em 12 dez. 2023.

MIRAFTAB, F. Insurgência, planejamento e a perspectiva de um urbanismo humano. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos**. (online). Recife, v.18, n.3, p.363-377, 2016. Disponível em <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/5499>. Acesso em 08 dez. 2023.

MONTOYA, A. O. D. **Freire e Piaget no Século XXI: personalidade autônoma, práxis e educação**. 1 ed. Curitiba: Appris, 2022.

IMAGEM





LINK DE ACESSO AO VÍDEO

<https://drive.google.com/drive/folders/11X6Py-savyXpr9LMQ1K5iw0HiK75Y5V8?usp=sharing>
